



DECRETO Nº 149/2001

Dispõe sobre os valores de seguros e fixa a tarifa dos serviços de "MOTO-TÁXI" e "MOTO-ENTREGA", para a cidade de Umuarama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI, e art. 91, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º, inciso XIII, e 9º, e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.043, de 04 de julho de 1997, alterada pela Lei nº 2.405, de 25 de outubro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados para o seguro de acidentes pessoais de que trata o art. 4º, inc. XIII, da Lei Municipal nº 2.043/97, os seguintes valores mínimos:

I – coberturas para o condutor da moto e ao passageiro:

a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a cobertura de morte acidental;

b) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a cobertura de invalidez permanente, por acidente;

c) R\$ 500,00 (quinhentos reais), para a cobertura de DMH – Despesas Médico-Hospitalares, por acidente.

II – cobertura para danos pessoais a terceiros, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º. A comprovação da contratação de seguro com as coberturas e valores mínimos especificados neste artigo, deverá ser feita, para fins de expedição de Alvará de Licença, através de cópia autenticada da apólice.



DECRETO Nº 149/2001

§ 2º. Obriga-se o permissionário a apresentar mensalmente à Secretaria Municipal da Fazenda, prova de vigência do seguro, mediante cópia de comprovante de pagamento em agência bancária de fatura mensal acompanhada de relação das motocicletas cobertas pela apólice.

Art. 2º. Fica fixada em R\$ 2,00 (dois reais), a tarifa dos serviços de "MOTO-TÁXI" e "MOTO-ENTREGA", para a área urbana e de expansão urbana da cidade de Umuarama.

Art. 3º. A fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, no que se refere a tarifa, será exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor – PROCON.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 143/97, de 25 de novembro de 1997.

Umuarama, 07 de dezembro de 2001.



ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal


MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA
Secretária da Fazenda

Visto: 
LUIZ CATARIN
Procurador Geral
OAB-PR 14.089

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 08 / 12 / 20 01
DE Nº 8047
UMUARAMA, 10 / 12 / 20 01
Edler Paula Neves.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Revogado Conforme
Decreto N.º 098 / 03
Denis
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS